



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 12 DE JANEIRO DE 2026 - NÚMERO 248

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 009
Contratos	Pág. 011
Extrato de Contrato	Pág. 023
Homologação	Pág. 024
Outros	Pág. 031

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2026-01-12T13:02:07-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE70**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90056/2025-PMFS/PI, Processo Administrativo nº 076/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90056/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA						
CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.						
Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.						
E-mail: originalautoservicos@gmail.com . Fone: (86) 3211-1556.						
Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.						
Dados Bancários: Conta 19.763-7, Agência 4.249-8, Banco do Brasil S/A.						
GRUPO 1 - PEÇAS DE TRATOR NEW HOLLAND. Cota 75% Ampla Concorrência.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V Unitário	V Total
1	BOMBA DO HID	Unidade	2	CNH	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
2	FILTRO DO HID	Unidade	5	CNH	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
3	FILTRO DO MOTOR	Unidade	5	CNH	R\$ 55,71	R\$ 278,55
4	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unidade	2	CNH	R\$ 124,00	R\$ 248,00
5	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unidade	2	CNH	R\$ 84,00	R\$ 168,00
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	3	CNH	R\$ 128,00	R\$ 384,00
7	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	Unidade	2	CNH	R\$ 100,50	R\$ 201,00
8	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQ	Unidade	2	CNH	R\$ 135,00	R\$ 270,00
9	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	3	CNH	R\$ 60,00	R\$ 180,00
10	OLEO WBF100	Unidade	5	CNH	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
11	GRAXEIRO 3/8 RETO	Unidade	45	CNH	R\$ 2,99	R\$ 134,55
12	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COM PORCA	Unidade	8	CNH	R\$ 13,62	R\$ 108,96
13	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COM PORCA	Unidade	8	CNH	R\$ 28,41	R\$ 227,28
14	RODA DIANTEIRA	Unidade	3	CNH	R\$ 747,00	R\$ 2.241,00
15	MANGUEIRA DO CIL HID	Unidade	5	CNH	R\$ 92,00	R\$ 460,00
16	REPARO DO CIL HID	Unidade	5	CNH	R\$ 86,00	R\$ 430,00
17	PINO DO 3º PONTO	Unidade	5	CNH	R\$ 30,77	R\$ 153,85

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE70**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


18	PINO TRAVA	Unidade	15	CNH	R\$ 5,70	R\$ 85,50
19	VARETA NIVEL DE OLEO	Unidade	3	CNH	R\$ 35,00	R\$ 105,00
20	CORREIA DENTADA	Unidade	5	CNH	R\$ 62,88	R\$ 314,40
21	VENTULINA DO MOTOR	Unidade	3	CNH	R\$ 113,00	R\$ 339,00
22	ENGRENAGEM DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	3	CNH	R\$ 235,00	R\$ 705,00
23	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM	Unidade	3	CNH	R\$ 140,00	R\$ 420,00
24	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	Unidade	3	CNH	R\$ 43,57	R\$ 130,71
25	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	Unidade	3	CNH	R\$ 37,60	R\$ 112,80
26	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	3	CNH	R\$ 1.601,00	R\$ 4.803,00
27	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	3	CNH	R\$ 756,00	R\$ 2.268,00
28	ROLAMENTO DO COLAR	Unidade	3	CNH	R\$ 155,00	R\$ 465,00
29	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	3	CNH	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	Unidade	3	CNH	R\$ 259,00	R\$ 777,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	Unidade	3	CNH	R\$ 259,00	R\$ 777,00
32	CILINDRO DE DIRECAO	Unidade	5	CNH	R\$ 907,00	R\$ 4.535,00
33	HASTE DO CILINDRO DA DIREÇÃO	Unidade	2	CNH	R\$ 369,00	R\$ 738,00
34	CHAVE DE PARTIDA	Unidade	5	CNH	R\$ 90,00	R\$ 450,00
35	CHAVE DE LUZ	Unidade	5	CNH	R\$ 116,00	R\$ 580,00
36	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	6	CNH	R\$ 110,00	R\$ 660,00
37	COIFA DAS ALAVANCAS	Unidade	3	CNH	R\$ 56,80	R\$ 170,40
38	COIFA DO FREIO	Unidade	8	CNH	R\$ 43,60	R\$ 348,80
39	REPARO DA TAMPA HID	Unidade	8	CNH	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
40	JG DE JUNTA DA CX DE MARCHA	Unidade	3	CNH	R\$ 66,00	R\$ 198,00
41	INTERRUPTOR DE OLEO	Unidade	6	CNH	R\$ 88,00	R\$ 528,00
42	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	Unidade	3	CNH	R\$ 44,46	R\$ 133,38
43	TAMPA DO OLEO DE COMBUSTIVEL	Unidade	3	CNH	R\$ 53,00	R\$ 159,00
44	TANQUE DE COMBUSTIVEL	Unidade	2	CNH	R\$ 421,00	R\$ 842,00
45	MANCAL DA GRADE	Unidade	15	CNH	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
46	DISCO DE 20POL DA GRADE	Unidade	27	CNH	R\$ 170,00	R\$ 4.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 44.878,18 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE70**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE70**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE70**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE70**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE70**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE70**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 06 de janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
78524391

Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.12 09:40:18 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS
LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS
Dados: 2026.01.06 08:38:22 -03'00'

IZAIRTON GOMES SOUSA

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEA2**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90065/2025 e Processo Administrativo N° 088/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **materiais descartáveis** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.

Pregão Eletrônico SRP n° 90065/2025 - PMFS/PI.

NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA COMERCIAL H DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 18.809.382/0001-64 – IE/IM: 19.521.267-3 / 11005737-9, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Santa Rita, n° 2260, Canto da Várzea, CEP: 64600-144, e-mail: comercialsilva20@gmail.com; fone: (89) 99448-7673. Representante Legal: Romulo Ivo Araujo Luz – CPF: 044.872.923-79.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90065/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para aquisição de **materiais descartáveis** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 82.647,00 (oitenta e dois mil, e seiscientos e quarenta e sete reais)**, em favor da empresa em favor da empresa **DISTRIBUIDORA COMERCIAL H DA SILVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 18.809.382/0001-64 – IE/IM: 19.521.267-3 / 11005737-9, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Santa Rita, n° 2260, Canto da Várzea, CEP: 64600-144, e-mail: comercialsilva20@gmail.com; fone: (89) 99448-7673; “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEA2****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;****12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=i&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 12 de janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.12 12:51:45
-03'00'**Município de Francisco Santos - PI**
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico N° 90065/2025 e Processo Administrativo N° 088/2025
CONTRATO N° 004.01/2026/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA DISTRIBUIDORA COMERCIAL H DA SILVA LTDA - EPP**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA COMERCIAL H DA SILVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 18.809.382/0001-64 – IE/IM: 19.521.267-3 / 11005737-9, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Santa Rita, n° 2260, Canto da Várzea, CEP: 64600-144, e-mail: comercialsilvazo@gmail.com; fone: (89) 99448-7673, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Romulo Ivo Araujo Luz**, portador do CPF n° 044.872.923-79, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da **Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, e suas alterações posteriores dias corridos, **Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023** e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **materiais descartáveis** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 088/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90065/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **materiais descartáveis** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 1 - Materiais Descartáveis: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Colher descartável para refeição embalagem plástica com 50 unidades.	Pacote	750	Ultratalher	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
2	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades.	Pacote	750	Ultratalher	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
3	Garfo de plástico, descartável (para refeição), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pct com 50 und.	Pacote	750	Ultratalher	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
4	Garfo de plástico, descartável (para sobremesa), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pct com 50 und.	Pacote	750	Ultratalher	R\$ 2,20	R\$ 1.650,00
5	Copo descartável de 50ml.	Pacote	3750	Totaplast	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
6	Copo descartável de 180 ml pacote com 100 und.	Unidade	6000	Totaplast	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
7	Copo descartável 300ml - confeccionado em polipropileno não tóxico, com resina termoplástica translúcida, incolor, com capacidade de 300 ml.	Pacote	3750	Totaplast	R\$ 7,36	R\$ 27.600,00
8	Guardanapo, papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras dimensões mínimas 22 x 23 cm 100% fibras naturais pacote com 50 unidades.	Pacote	3000	Sorella	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
9	Palito dental - palito dental em madeira caixa com 25 und.	Caixa	23	Gina	R\$ 12,40	R\$ 285,20
10	Prato descartável fundo para refeição pct c/ 10 und.	Unidade	1500	Cristalcopo	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
11	Papel alumínio rolo 4m.	Unidade	262	Valor	R\$ 2,50	R\$ 655,00
12	Plástico filme de pvc transparente com 30m ideal para preservar e congelar os alimentos 28cm x 30m.	Unidade	750	Valor	R\$ 7,70	R\$ 5.775,00
13	Rolo de papel toalha de boa absorção para limpeza. Folha branca.	Unidade	750	Sorella	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
14	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, 7 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	413	Brasileirinho	R\$ 3,60	R\$ 1.486,80
15	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 30 litros, 5 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	900	Brasileirinho	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
16	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, 7 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	900	Brasileirinho	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
17	Sacola plástica leitosa com alça tamanho p (24x32). Pacote com 1000 und.	Unidade	150	Picos plast	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 82.647,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 82.647,00 (oitenta e dois mil, e seiscentos e quarenta e sete reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 82.647,00 (oitenta e dois mil, e seiscientos e quarenta e sete reais)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 55.755-2; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):
- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
 - 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
 - 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
 - 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
 - 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
 - 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FMS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;

8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Marília Maria Santos Silva Lima**, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG N° 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrealjustável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
501 – Outros Recursos não Vinculados.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
540 - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
541 - Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAF.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
542 - Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAT.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	33.90.30 – Material de Consumo.
543 - Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAR.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
550 – Transferência de Salário Educação.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.		
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	
799 – Outras Vinculações Legais.		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEAD**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 12 de janeiro de 2026.

Município de Francisco Santos/PI**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Distribuidora Comercial H da Silva LTDA – EPP**ROMULO IVO ARAUJO LUZ**

Representante Legal

CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria do Município

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE8E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2026.

Processo Administrativo N° 085/2025.

Pregão Eletrônico N° 90061/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de documentos, atos municipais e leis, divulgação e reprodução na íntegra em diário oficial, devidamente habilitado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e disponibilizado em site oficial e jornal ao contratante referente aos atos oficiais da administração pública do município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

CONTRATADA: FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 26.807.519/0001-70, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Benjamin Constant, n° 1508, Sala 106, CEP:64000-280, e-mail: focosmart@gmail.com, fone: (86) 99534-2383, com o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, e seiscentos reais), data da assinatura: 09/01/2026, fim da vigência: 09/01/2027, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor total. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Ferreira – Representante da Empresa.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEB6**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

Processo Administrativo Nº 089/2025.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o exercício do ano de 2026, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o exercício do ano de 2026, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, conduzido pela Agente de Contratação, a Sra. **JOSEFA ROSA DE CARVALHO**, que foi designada pela **Portaria nº 012/2025 – GAB PREF**, datada de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, em 06 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, **HOMOLOGO** a retro mencionada **CHAMADA PÚBLICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no Quadro de Resultado de Homologação:

Resultado da Homologação

• **Agricultora Familiar Individual: MARIA VALÉRIA DE SOUSA**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	CEBOLA: Aparência fresca e serão colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	KG	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
2	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MAÇO	4.000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00
Valor Total do Projeto em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).					

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, em favor da agricultora a Senhora **MARIA VALÉRIA DE SOUSA**, portadora do CAF: P1082025.01.003806701CAF, CPF nº 054.386.393-02, residente e domiciliada na Localidade Chupeiro, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural - Francisco Santos – PI.

• **Agricultora Familiar Individual: GABRIELE KELLY ALVES SILVA**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
------	----------------------	---------	--------	-------------	-------------

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEB6**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

3	TOMATE: Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	3.700	R\$ 7,10	R\$ 26.270,00
4	PIMENTÃO: Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
8	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho, grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, íntacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
13	ALFACE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	MAÇO	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
Valor Total do Projeto em R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais).					

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**, em favor da agricultora a Senhora **GABRIELE KELLY ALVES SILVA**, portadora do CAF: PI122024.01.002424979CAF, CPF nº 095.551.903-99, residente e domiciliada na Localidade Chupeiro, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural - Francisco Santos – PI.

• **Agricultora Familiar Individual: YLMARA ROSA DOS SANTOS**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
5	ACEROLA: Fruto fresco, íntegro e firme com grau de maturação isenta de substâncias e sujidades ou corpos estranhos.	Kg	5.500	R\$ 3,25	R\$ 17.875,00
23	MARACUJÁ: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	4.300	R\$ 5,10	R\$ 21.930,00
Valor Total do Projeto em R\$ 39.805,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais).					

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.805,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais)**, em favor da agricultora a Senhora **YLMARA ROSA DOS SANTOS**, portadora do CAF: PI042024.01.001358164CAF, CPF nº 027.445.233-21, residente e domiciliada na Localidade Granada 02, s/nº, Bairro Zona Rural - Francisco Santos – PI.

• **Agricultor Familiar Individual: FLAVIO JOSÉ DA SILVA BRITO**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
6	CAJU: Fruto fresco, íntegro e firme com grau de maturação isento de substâncias e sujidades ou corpos estranhos.	KG	5.000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
7	MACAXEIRA: Íntegro e firme com grau de maturação adequado.	KG	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
Valor Total do Projeto em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais).					

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais)**, em favor do agricultor o Senhor **FLAVIO JOSÉ DA SILVA BRITO**, portador do CAF: PI022024.01.001197374CAF, CPF: 076.786.363-18, residente e domiciliado na Localidade Embuzeiro, s/nº, Bairro Zona Rural - Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEB6**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

 • **Agricultor Familiar Individual: CARLOS EDUARDO DE SOUSA FIALHO**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
9	BANANA TIPO PRATA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
14	PIMENTA DE CHEIRO: Com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
16	CAJÁ: Fruto fresco, íntegro e firme com grau de maturação isento de substâncias e sujidades ou corpos estranhos.	KG	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
Valor Total do Projeto em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).					

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em favor da agricultora familiar individual a Senhora **CARLOS EDUARDO DE SOUSA FIALHO**, portadora do CAF: PI122024.01.002424607CAF, CPF nº 087.997.723-02, residente e domiciliado na Localidade Chupeiro, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

 • **Agricultora Familiar Individual: MARIA VIRLEIDE DE SOUSA**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
10	MELANCIA: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento com 70% de maturação não serão permitidos anos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	11.000	R\$ 2,30	R\$ 25.300,00
15	BATATA INGLESA: com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3.500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
26	LARANJA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.448	R\$ 2,90	R\$ 4.199,20
Valor Total do Projeto em R\$ 39.999,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).					

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.999,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, em favor da agricultora a Senhora **MARIA VIRLEIDE DE SOUSA**, portadora do CAF: PI122022.01.000100753CAF, CPF nº 005.871.023-06, residente e domiciliada na Localidade Chupeiro, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

 • **Agricultor Familiar Individual: ANTONIO LUIS RODRIGUES JUNIOR**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
11	MAMÃO: Íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	KG	4.500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEB6**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

17	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	2.420	R\$ 4,02	R\$ 9.728,40
26	LARANJA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	4.952	R\$ 2,90	R\$ 14.360,80

Valor Total do Projeto em R\$ 39.839,20 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.839,20 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, em favor do agricultor familiar individual o Senhor **ANTONIO LUIS RODRIGUES JUNIOR**, portador do CAF: Plo62024.01.001629984CAF, CPF nº 043.407.413-61, residente e domiciliado na Localidade Viroveu, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

- **Agricultora Familiar Individual: YSAMARA ROSA DOS SANTOS**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
12	GOIABA: Integro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	Kg	5.500	R\$ 4,64	R\$ 25.520,00
17	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	3.580	R\$ 4,02	R\$ 14.391,60

Valor Total do Projeto em R\$ 39.911,60 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.911,60 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos)**, em favor da agricultora familiar individual a Senhora **YSAMARA ROSA DOS SANTOS**, portadora do CAF: Plo22024.01.001171674CAF, CPF nº 038.041.373-69, residente e domiciliada na Localidade Granada 02, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

- **Agricultora Familiar Individual: MARIA SILVANIA DE CARVALHO SILVA**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
18	BOLO DOCE DE MILHO: Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UND	1.450	R\$ 23,90	R\$ 34.655,00
22	GOMA DE MANDIOCA: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	KG	637	R\$ 8,00	R\$ 5.096,00

Valor Total do Projeto em R\$ 39.751,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEB6**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.751,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais)**, em favor da agricultora familiar individual a Senhora **MARIA SILVANIA DE CARVALHO SILVA**, portadora do CAF: PI032023.01.000229258CAF, CPF nº 011.829.543-83, residente e domiciliada na Localidade Mourões, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

- **Agricultora Familiar Individual: TERCIANA MARIA RODRIGUES**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
19	BOLO SALGADO DE GOMA DE MANDIOCA: Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UND	1.950	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
21	FEIJÃO: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	90	R\$ 7,80	R\$ 8.463,00
Valor Total do Projeto em R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais).					

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais)**, em favor da agricultora familiar individual a Senhora **TERCIANA MARIA RODRIGUES**, portadora do CAF: PI112023.01.000970474CAF, CPF nº 011.442.873-59, residente e domiciliada na Localidade Granada, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

- **Agricultor Familiar Individual: VICTOR MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
20	BOLO DOCE DE MACAXEIRA: Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UND	1.000	R\$ 29,20	R\$ 29.200,00
25	MANGA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	2.500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEB6**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Valor Total do Projeto em R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais).

Com o valor global do projeto de venda **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais)**, em favor da agricultor familiar individual o Senhor **VICTOR MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do CAF: PI122024.01.002424979CAF, CPF nº 102.885.123-59, residente e domiciliado na Localidade Assent. Serra da Boa Vista, sn, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

• **Agricultora Familiar Individual: JOSE JOAO DE LIMA JUNIOR**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
21	FEIJÃO: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	1.915	R\$ 7,80	R\$ 14.937,00
22	GOMA DE MANDIOCA: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	KG	2.463	R\$ 8,00	R\$ 19.704,00
24	MARACUJÁ PEROBÁ: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	787	R\$ 6,80	R\$ 5.351,60
Valor Total do Projeto em R\$ 39.992,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).					

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.992,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, em favor do agricultor familiar individual o Senhor **JOSE JOAO DE LIMA JUNIOR**, portador do CAF: PI042023.01.000275206CAF, CPF nº 032.914.573-82, residente e domiciliado na Localidade Baixa da Jurema, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

• **Agricultora Familiar Individual: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
24	MARACUJÁ PEROBÁ: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	4.213	R\$ 6,80	R\$ 28.648,40
27	MELÃO: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	2.180	R\$ 5,20	R\$ 11.336,00
Valor Total do Projeto em R\$ 39.984,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).					

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DEB6**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Com o valor global do projeto de venda em **R\$ 39.984,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, em favor da agricultora familiar individual a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS**, portadora do CAF: P1062023.01.000423980CAF, CPF 987.583.223-53, residente e domiciliada na Localidade Sabiá 02, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

• **Agricultora Familiar Individual: MARIA GISELE DE JESUS SOBREIRA**

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
25	MANGA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	5.900	R\$ 3,20	R\$ 18.880,00
27	MELÃO: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	3.020	R\$ 5,20	R\$ 15.704,00
Valor Total do Projeto em R\$ 34.584,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).					

Com o valor global do projeto de venda em **34.584,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, em favor da agricultora familiar individual a Senhora **MARIA GISELE DE JESUS SOBREIRA**, portadora do CAF: P1092024.01.002136108CAF, CPF 046.458.693-37, residente e domiciliada na Localidade Sabiá 02, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, Francisco Santos – PI.

Tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do CD/FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 25 do CD/FNDE, de 04/07/2012, Resolução n.º 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE n.º 1, de 8 de fevereiro de 2017, Resolução n.º 2, do CD/FNDE, de 9 de abril de 2020, Resolução n.º 06, do CD/FNDE, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 019/2023 e demais legislação correlata.

Francisco Santos – PI, 12 de janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.12 12:57:44 03:00

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE7B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.713/0001-69, com sede na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-Pi, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal interino, o **SR. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.785.243-91, nos termos dos artigos 90, parágrafo 5º, 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I, parágrafo 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO que o município de Francisco Santos – PI deflagrou o Pregão Eletrônico nº 056/2025, Processo Administrativo nº 076/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI;**

CONSIDERANDO que a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, foi declarada vencedora para o grupo 01, com o valor total de **R\$ 44.878,18 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**, e **MACRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.477.508/0001-65, foi declarada vencedora para os grupos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor total de **R\$ 332.046,33 (trezentos e trinta e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

CONSIDERANDO que a empresa **MACRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.477.508/0001-65, após ser declarada vencedora para os grupos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor total de R\$ 332.046,33 (trezentos e trinta e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos), foi devidamente notificada através do Aviso de Convocação publicado no **site eletrônico oficial**, https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licitacao_arquivo/997a884b093418a2bbco4907d678d064.pdf; https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licitacao_arquivo/e7f60789a62bd1eab71c482e941f7c69.pdf, no dia 06 de janeiro, às 12:33 e no **Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM; Atos Publicados - ANO II - EDIÇÃO 244 - 06 DE JANEIRO DE 2026, Pág. 022 e 037, Identificador da Seção: 14076CAD19F1D63 e 14076CAD19F1D58;**

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços em questão foi pactuada, no entanto a mesma não a assinou no prazo determinado, mesmo devidamente notificada;

CONSIDERANDO que a mesma não cumpriu com suas obrigações contratuais, em virtude da não assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços quando declarada vencedora a ela deferida com relação aos grupos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da aquisição dos itens constantes na Ata de Registro de Preços, que serão utilizados nos mais diversos órgãos do município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Desclassificar para os grupos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, a empresa **MACRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.477.508/0001-65, da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, decorrente do Processo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE7B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

Administrativo nº 076/2025, Pregão Eletrônico nº 90056/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.**

ARTIGO 2º: Notificar a empresa **MACRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.477.508/0001-65, para que querendo apresente manifestação nos termos e prazos definidos no artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º: Este procedimento tem como base legal os artigos 90, parágrafo 5º, 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I, parágrafo 1º, 165, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 165, “I”, “e” da Lei 14.133/2021.

ARTIGO 4º: Publique-se e registre-se.

Francisco Santos – PI, 12 de Janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391
Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.12
10:36:54 -03'00'
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE84**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI E
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE FRANCISCO SANTOS – PI**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.713/0001-69, com sede na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Francisco Santos - Pi, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.785.243-91, domiciliado na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-Pi, doravante denominado **CEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO SANTOS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.058/0001-05, com sede administrativa na Rua Amadeu Rodrigues, nº 85, Centro, Francisco Santos-Pi, neste ato representado por sua Presidente, **LIERGILA MICAELA LIMA RAMOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 230.132.788-46, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Santos - Pi, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, onde têm entre si ajustados o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, a requerimento do **CESSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE84**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI


O Presente Termo de Cessão de Servidor tem por escopo a Cessão da Servidora **MARIA CRISLANE DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.943.303-50, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades ocupando o **CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO SANTOS - PI**, com ônus para o órgão cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sua execução regular-se-á pelas cláusulas presentes neste instrumento e os casos nele omissos regular-se-ão pela legislação municipal em vigor, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios da Administração Pública e a Legislação Federal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da Cessão do Servidor será de 01 (um) ano, podendo ser pedida a sua renovação, devendo serem considerados os seus efeitos a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Acordam os signatários que o ônus pelo vencimento do servidor e demais encargos serão custeados em sua integralidade, enquanto tiver em vigência o presente termo, pelo **CEDENTE**. 

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE84**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA QUARTA**

Este instrumento poderá ser alterado, por entendimento recíproco entre os Partícipes, durante a sua vigência, por meio de termo aditivo, com vistas a aperfeiçoar a sua execução, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA

A presente Cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, a critério do **CEDENTE** ou por interesse público, sem que haja qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA

A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem no decorrer do presente ajuste, não dispostos em lei, serão resolvidos por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA OITAVA 

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE84**

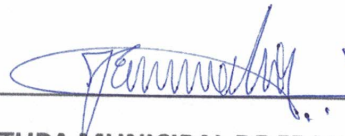
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

As partes elegem o foro da comarca de Picos – Pi para dirimir eventuais questões emergentes deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Francisco Santos - Pi, 09 de Janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

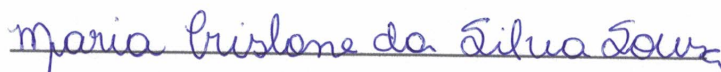


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO SANTOS - PI

LIÉRGILA MICAELA LIMA RAMOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CESSIONÁRIO



MARIA CRISLANE DA SILVA SOUSA

SERVIDORA CEDIDA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE98**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

Processo Administrativo N° 082/2025.

Pregão Eletrônico N° 90060/2025.

ERRATA N° 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.

No Contrato n° 002.01/2026, onde se lê;

GRUPO 01 - MATERIAL GRÁFICO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Alvará de licença e funcionamento em policromia.	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,70	R\$ 716,10
2	Agendas personalizadas	Unidade	1116	Própia	R\$ 22,06	R\$ 24.618,96
3	Apostilha para cursos diversos: miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, até 100 páginas; acabamento em espiral.	Unidade	1163	Própia	R\$ 14,57	R\$ 16.937,63
4	Apostilha para cursos diversos: miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, até 200 páginas; acabamento em espiral.	Unidade	1163	Própia	R\$ 14,57	R\$ 16.937,63
5	Bloco de acompanhamento de gestante	Bloco	47	Própia	R\$ 10,57	R\$ 491,51
6	Bloco de consulta com 100 folhas	Bloco	47	Própia	R\$ 6,14	R\$ 285,51
7	Boletim escolar.	Unidade	1395	Própia	R\$ 0,42	R\$ 585,90
8	Bloco de autorização com 100 folhas	Bloco	233	Própia	R\$ 9,00	R\$ 2.092,50
9	Bloco de requerimento de exame 100 folhas	Bloco	233	Própia	R\$ 5,18	R\$ 1.204,35
10	Bloco de requisição de combustíveis 2 vias carbonado com numeração.	Bloco	930	Própia	R\$ 5,34	R\$ 4.966,20
11	Bloco meio fio timbrado c/100 folhas	Bloco	233	Própia	R\$ 4,51	R\$ 1.048,58
12	Bloco para rascunho caderneta c/100 folhas	Bloco	233	Própia	R\$ 4,05	R\$ 941,63
13	Bloco timbrado com marca d'água colorido	Bloco	465	Própia	R\$ 4,63	R\$ 2.152,95
14	Capas de processo administrativo com	Unidade	2790	Própia	R\$ 0,62	R\$ 1.729,80
15	Caderno brochura com 48 folhas	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,82	R\$ 1.906,50
16	Capa de processo de aluno	Unidade	2790	Própia	R\$ 0,58	R\$ 1.618,20
17	Carimbo madeira tamanho g	Unidade	140	Própia	R\$ 21,79	R\$ 3.039,71
18	Carimbo madeira tamanho m	Unidade	140	Própia	R\$ 15,67	R\$ 2.185,97
19	Carimbo madeira tamanho p	Unidade	186	Própia	R\$ 6,61	R\$ 1.229,46
20	Carimbos automático tamanho 38x14	Unidade	279	Própia	R\$ 23,11	R\$ 6.447,69
21	Carimbos automático tamanho 47x18	Unidade	279	Própia	R\$ 16,07	R\$ 4.483,53
22	Carimbos automático tamanho 58x22	Unidade	279	Própia	R\$ 11,17	R\$ 3.116,43
23	Cartão de gestante	Unidade	465	Própia	R\$ 1,35	R\$ 627,75
24	Cartão de hiperdia cartolina frente e verso com logomarca colorida	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,30	R\$ 306,90
25	Cartão de vacina da criança	Unidade	2325	Própia	R\$ 1,12	R\$ 2.604,00
26	Cartaz colorido f-04.	Unidade	1860	Própia	R\$ 0,52	R\$ 967,20
27	Cartilha da dengue	Unidade	6975	Própia	R\$ 1,18	R\$ 8.230,50
28	Certificados f-09 coloridos	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,73	R\$ 1.697,25
29	Certificados f-18 coloridos	Unidade	2325	Própia	R\$ 1,22	R\$ 2.836,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE98**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

30	Confecção de adesivo pelicano calandrada	Metro	930	Própia	R\$ 64,13	R\$ 59.640,90
31	Confecção de banner base solvente	Metro	698	Própia	R\$ 66,01	R\$ 46.041,98
32	Confecção de cartazes f4 colorido	Unidade	698	Própia	R\$ 0,75	R\$ 523,13
33	Confecção de cartilha para cursos profissionalizantes	Unidade	1163	Própia	R\$ 2,44	R\$ 2.836,50
34	Confecção de cartilhas sobre o idoso	Unidade	3720	Própia	R\$ 2,75	R\$ 10.230,00
35	Confecção de certificados	Unidade	1395	Própia	R\$ 3,58	R\$ 4.994,10
36	Confecção de crachás coloridos para eventos	Unidade	1860	Própia	R\$ 1,30	R\$ 2.418,00
37	Confecção de envelopes personalizados coloridos	Unidade	4650	Própia	R\$ 0,34	R\$ 1.581,00
38	Confecção de quebra f-09 papel couchê 300g	Unidade	6975	Própia	R\$ 1,03	R\$ 7.184,25
39	Confecção de pastas personalizadas coloridas para eventos	Unidade	6975	Própia	R\$ 0,96	R\$ 6.696,00
40	Convites f-09 coloridos.	Unidade	2790	Própia	R\$ 0,87	R\$ 2.427,30
41	Convites f-18 coloridos.	Unidade	4650	Própia	R\$ 0,76	R\$ 3.534,00
42	Diário de educação física	Unidade	930	Própia	R\$ 1,63	R\$ 1.515,90
43	Diário escolar	Unidade	1395	Própia	R\$ 2,67	R\$ 3.724,65
44	Diploma f-18 colorido	Unidade	1395	Própia	R\$ 0,90	R\$ 1.255,50
45	Envelope branco saco ofício 24x34 timbrado.	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,70	R\$ 1.627,50
46	Envelope amarelo saco ofício 24x34 timbrado.	Unidade	3720	Própia	R\$ 0,70	R\$ 2.604,00
47	Envelope amarelo saco ofício 31x41 timbrado.	Unidade	1860	Própia	R\$ 0,77	R\$ 1.432,20
48	Envelope branco saco ofício 31x41 timbrado.	Unidade	2093	Própia	R\$ 0,77	R\$ 1.611,23
49	Ficha de acompanhamento e rendimento escolar	Unidade	1163	Própia	R\$ 0,26	R\$ 302,25
50	Ficha de ambulatório com logomarca colorida	Bloco	186	Própia	R\$ 15,00	R\$ 2.790,00
51	Ficha cadastral.	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,28	R\$ 286,44
52	Ficha clínica odontológica arcada dentária f-4 cartolina	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,37	R\$ 378,51
53	Ficha de cadastro da família	Bloco	465	Própia	R\$ 4,46	R\$ 2.073,90
54	Ficha de educação física com logomarca colorida	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,16	R\$ 163,68
55	Ficha de evolução clínica	Bloco	558	Própia	R\$ 3,71	R\$ 2.070,18
56	Ficha de formação de turma	Unidade	5580	Própia	R\$ 0,26	R\$ 1.450,80
57	Ficha de frequência com logomarca colorida	Bloco	2325	Própia	R\$ 0,28	R\$ 651,00
58	Ficha de hipertensão	Bloco	698	Própia	R\$ 8,22	R\$ 5.733,45
59	Ficha de histórico escolar	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,26	R\$ 604,50
60	Ficha de laudos para bpa	Bloco	47	Própia	R\$ 3,48	R\$ 161,82
61	Ficha de marcação de consultas/exames/encaminhamento	Bloco	47	Própia	R\$ 2,91	R\$ 135,32
62	Ficha de matrícula	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,27	R\$ 627,75
63	Ficha de movimento escolar do ensino fundamental com logomarca colorida	Bloco	2325	Própia	R\$ 6,54	R\$ 15.205,50
64	Ficha de receita azul f24	Bloco	56	Própia	R\$ 4,41	R\$ 246,96
65	Ficha de rendimento do ensino fundamental com logomarca colorida	Unidade	1163	Própia	R\$ 0,28	R\$ 325,50
66	Ficha de requisição de mamografia	Bloco	47	Própia	R\$ 9,12	R\$ 424,08
67	Ficha de sistema de informação de monitoramento das doenças diarreicas	Bloco	465	Própia	R\$ 20,07	R\$ 9.332,55
68	Ficha de relatório de acompanhamento do aluno com logomarca colorida	Unidade	1163	Própia	R\$ 0,27	R\$ 313,88
69	Ficha de resultado final com logomarca colorida	Unidade	3720	Própia	R\$ 0,27	R\$ 1.004,40
70	Ficha de visita domiciliar f-36 com logomarca	Bloco	56	Própia	R\$ 6,13	R\$ 343,28
71	Ficha de visita f-9 com logomarca	Unidade	3720	Própia	R\$ 0,23	R\$ 855,60
72	Folder informativo formato f4 colorido	Unidade	6975	Própia	R\$ 0,31	R\$ 2.162,25

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE98**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

73	Folder para campanha educativa f-18 com logomarca	Unidade	9300	Própia	R\$ 0,31	R\$ 2.883,00
74	Folder para campanha educativa f-09 colorido.	Unidade	6045	Própia	R\$ 0,31	R\$ 1.873,95
75	Panfletos f-16 colorido com logomarca colorido.	Unidade	884	Própia	R\$ 0,17	R\$ 150,20
VALOR TOTAL DO DO GRUPO 01					R\$ 330.435,67	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 330.435,67 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	

Leia-se;

GRUPO 01 - MATERIAL GRÁFICO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Alvará de licença e funcionamento em policromia.	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,70	R\$ 716,10
2	Agendas personalizadas	Unidade	1116	Própia	R\$ 22,06	R\$ 24.618,96
3	Apostilha para cursos diversos: miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, até 100 páginas; acabamento em espiral.	Unidade	1163	Própia	R\$ 14,57	R\$ 16.944,91
4	Apostilha para cursos diversos: miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, até 200 páginas; acabamento em espiral.	Unidade	1163	Própia	R\$ 14,57	R\$ 16.944,91
5	Bloco de acompanhamento de gestante	Bloco	47	Própia	R\$ 10,57	R\$ 496,79
6	Bloco de consulta com 100 folhas	Bloco	47	Própia	R\$ 6,14	R\$ 288,58
7	Boletim escolar.	Unidade	1395	Própia	R\$ 0,42	R\$ 585,90
8	Bloco de autorização com 100 folhas	Bloco	233	Própia	R\$ 9,00	R\$ 2.097,00
9	Bloco de requerimento de exame 100 folhas	Bloco	233	Própia	R\$ 5,18	R\$ 1.206,94
10	Bloco de requisição de combustíveis 2 vias carbonado com numeração.	Bloco	930	Própia	R\$ 5,34	R\$ 4.966,20
11	Bloco meio fio timbrado c/100 folhas	Bloco	233	Própia	R\$ 4,51	R\$ 1.050,83
12	Bloco para rascunho caderneta c/100 folhas	Bloco	233	Própia	R\$ 4,05	R\$ 943,65
13	Bloco timbrado com marca d'água colorido	Bloco	465	Própia	R\$ 4,63	R\$ 2.152,95
14	Capas de processo administrativo com	Unidade	2790	Própia	R\$ 0,62	R\$ 1.729,80
15	Caderno brochura com 48 folhas	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,82	R\$ 1.906,50
16	Capa de processo de aluno	Unidade	2790	Própia	R\$ 0,58	R\$ 1.618,20
17	Carimbo madeira tamanho g	Unidade	140	Própia	R\$ 21,79	R\$ 3.050,60
18	Carimbo madeira tamanho m	Unidade	140	Própia	R\$ 15,67	R\$ 2.193,80
19	Carimbo madeira tamanho p	Unidade	186	Própia	R\$ 6,61	R\$ 1.229,46
20	Carimbos automático tamanho 38x14	Unidade	279	Própia	R\$ 23,11	R\$ 6.447,69
21	Carimbos automático tamanho 47x18	Unidade	279	Própia	R\$ 16,07	R\$ 4.483,53
22	Carimbos automático tamanho 58x22	Unidade	279	Própia	R\$ 11,17	R\$ 3.116,43
23	Cartão de gestante	Unidade	465	Própia	R\$ 1,35	R\$ 627,75
24	Cartão de hiperdia cartolina frente e verso com logomarca colorida	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,30	R\$ 306,90
25	Cartão de vacina da criança	Unidade	2325	Própia	R\$ 1,12	R\$ 2.604,00
26	Cartaz colorido f-04.	Unidade	1860	Própia	R\$ 0,52	R\$ 967,20
27	Cartilha da dengue	Unidade	6975	Própia	R\$ 1,18	R\$ 8.230,50
28	Certificados f-09 coloridos	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,73	R\$ 1.697,25
29	Certificados f-18 coloridos	Unidade	2325	Própia	R\$ 1,22	R\$ 2.836,50
30	Confecção de adesivo pelicano calandrada	Metro	930	Própia	R\$ 64,13	R\$ 59.640,90

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE98**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

31	Confecção de banner base solvente	Metro	698	Própia	R\$ 66,01	R\$ 46.074,98
32	Confecção de cartazes f4 colorido	Unidade	698	Própia	R\$ 0,75	R\$ 523,50
33	Confecção de cartilha para cursos profissionalizantes	Unidade	1163	Própia	R\$ 2,44	R\$ 2.837,72
34	Confecção de cartilhas sobre o idoso	Unidade	3720	Própia	R\$ 2,75	R\$ 10.230,00
35	Confecção de certificados	Unidade	1395	Própia	R\$ 3,58	R\$ 4.994,10
36	Confecção de crachás coloridos para eventos	Unidade	1860	Própia	R\$ 1,30	R\$ 2.418,00
37	Confecção de envelopes personalizados coloridos	Unidade	4650	Própia	R\$ 0,34	R\$ 1.581,00
38	Confecção de quebra f-09 papel couchê 300g	Unidade	6975	Própia	R\$ 1,03	R\$ 7.184,25
39	Confecção de pastas personalizadas coloridas para eventos	Unidade	6975	Própia	R\$ 0,96	R\$ 6.696,00
40	Convites f-09 coloridos.	Unidade	2790	Própia	R\$ 0,87	R\$ 2.427,30
41	Convites f-18 coloridos.	Unidade	4650	Própia	R\$ 0,76	R\$ 3.534,00
42	Diário de educação física	Unidade	930	Própia	R\$ 1,63	R\$ 1.515,90
43	Diário escolar	Unidade	1395	Própia	R\$ 2,67	R\$ 3.724,65
44	Diploma f-18 colorido	Unidade	1395	Própia	R\$ 0,90	R\$ 1.255,50
45	Envelope branco saco ofício 24x34 timbrado.	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,70	R\$ 1.627,50
46	Envelope amarelo saco ofício 24x34 timbrado.	Unidade	3720	Própia	R\$ 0,70	R\$ 2.604,00
47	Envelope amarelo saco ofício 31x41 timbrado.	Unidade	1860	Própia	R\$ 0,77	R\$ 1.432,20
48	Envelope branco saco ofício 31x41 timbrado.	Unidade	2093	Própia	R\$ 0,77	R\$ 1.611,61
49	Ficha de acompanhamento e rendimento escolar	Unidade	1163	Própia	R\$ 0,26	R\$ 302,38
50	Ficha de ambulatório com logomarca colorida	Bloco	186	Própia	R\$ 15,00	R\$ 2.790,00
51	Ficha cadastral.	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,28	R\$ 286,44
52	Ficha clínica odontológica arcada dentária f-4 cartolina	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,37	R\$ 378,51
53	Ficha de cadastro da família	Bloco	465	Própia	R\$ 4,46	R\$ 2.073,90
54	Ficha de educação física com logomarca colorida	Unidade	1023	Própia	R\$ 0,16	R\$ 163,68
55	Ficha de evolução clínica	Bloco	558	Própia	R\$ 3,71	R\$ 2.070,18
56	Ficha de formação de turma	Unidade	5580	Própia	R\$ 0,26	R\$ 1.450,80
57	Ficha de frequência com logomarca colorida	Bloco	2325	Própia	R\$ 0,28	R\$ 651,00
58	Ficha de hipertensão	Bloco	698	Própia	R\$ 8,22	R\$ 5.737,56
59	Ficha de histórico escolar	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,26	R\$ 604,50
60	Ficha de laudos para bpa	Bloco	47	Própia	R\$ 3,48	R\$ 163,56
61	Ficha de marcação de consultas/exames/encaminhamento	Bloco	47	Própia	R\$ 2,91	R\$ 136,77
62	Ficha de matrícula	Unidade	2325	Própia	R\$ 0,27	R\$ 627,75
63	Ficha de movimento escolar do ensino fundamental com logomarca colorida	Bloco	2325	Própia	R\$ 6,54	R\$ 15.205,50
64	Ficha de receita azul f24	Bloco	56	Própia	R\$ 4,41	R\$ 246,96
65	Ficha de rendimento do ensino fundamental com logomarca colorida	Unidade	1163	Própia	R\$ 0,28	R\$ 325,64
66	Ficha de requisição de mamografia	Bloco	47	Própia	R\$ 9,12	R\$ 428,64
67	Ficha de sistema de informação de monitoramento das doenças diarreicas	Bloco	465	Própia	R\$ 20,07	R\$ 9.332,55
68	Ficha de relatório de acompanhamento do aluno com logomarca colorida	Unidade	1163	Própia	R\$ 0,27	R\$ 314,01
69	Ficha de resultado final com logomarca colorida	Unidade	3720	Própia	R\$ 0,27	R\$ 1.004,40
70	Ficha de visita domiciliar f-36 com logomarca	Bloco	56	Própia	R\$ 6,13	R\$ 343,28
71	Ficha de visita f-9 com logomarca	Unidade	3720	Própia	R\$ 0,23	R\$ 855,60
72	Folder informativo formato f4 colorido	Unidade	6975	Própia	R\$ 0,31	R\$ 2.162,25
73	Folder para campanha educativa f-18 com	Unidade	9300	Própia	R\$ 0,31	R\$ 2.883,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CC3740DE98**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

	logomarca					
74	Folder para campanha educativa f-09 colorido.	Unidade	6045	Própia	R\$ 0,31	R\$ 1.873,95
75	Panfletos f-16 colorido com logomarca colorido.	Unidade	884	Própia	R\$ 0,17	R\$ 150,28
VALOR TOTAL DO DO GRUPO 01					R\$ 330.536,03	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 330.536,03 (trezentos e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e três centavos)	

No Extrato do Contrato nº 002.01/2026, onde se lê;

CONTRATADA: SILVA & SOUSA INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.311.683/0001-66 – IE: 19.574.524-8, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Coelho Rodrigues, nº 442, Centro, CEP: 64.600-054, e-mail: douglas9brito@hotmail.com; fone: (89) 3422-7259 / 99997-3853, com o valor de R\$ 330.435,67 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), data da assinatura: 08/01/2026, fim da vigência: 08/01/2027, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor por grupo. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Douglas de Brito Silva – Representante da Empresa.

Leia-se;

CONTRATADA: SILVA & SOUSA INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.311.683/0001-66 – IE: 19.574.524-8, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Coelho Rodrigues, nº 442, Centro, CEP: 64.600-054, e-mail: douglas9brito@hotmail.com; fone: (89) 3422-7259 / 99997-3853, com o valor de R\$ 330.536,03 (trezentos e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e três centavos), data da assinatura: 08/01/2026, fim da vigência: 08/01/2027, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor por grupo. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Douglas de Brito Silva – Representante da Empresa.

Francisco Santos – PI, 12 de janeiro de 2026.
JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.12 11:44:45
-03'00'

Município de Francisco Santos – PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal